



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045398/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

Processo: 00431-00007826/2022-06

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede na SEP 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria nº 25, de 28 de março de 2022](#), e do outro lado, a empresa **TRIUNFO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.789.603/0001-09, com sede na Rua Gaivota, nº 965, Qd. 274, Lt. 08, Jardim das Palmeiras, Campo Novo do Parecis/MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO, portador do RG nº 364.462-4 DGP/GO, e CPF nº 808.219.601-72, na qualidade de Sócio-Diretor, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º da Lei nº 8.666/93, consoante informações apresentadas no Relatório Técnico - SEDES/CSAN/DAESAN/GERSANSOB (97958694), para acrescer em **13% o quantitativo inicial da tabela ALMOÇO**, correspondente à **68.952** (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois) refeições.

2.2. O valor global do contrato referente às refeições de ALMOÇO passará de **R\$ 3.394.560,00** (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta reais) para **R\$ 3.835.852,80** (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), conforme a discriminação abaixo:

ALMOÇO

1º Termo Aditivo		
A	Quantitativo inicial	530.400
B	Valor Unitário	R\$ 6,40

C	Valor Global (A*B)	R\$ 3.394.560,00
D	Novo Quantitativo	599.352
E	Valor Unitário	R\$ 6,40
	Novo Valor Global (D*E)	R\$ 3.835.852,80

2.3. O valor total do Contrato passará de **R\$ 3.497.520,00** (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e vinte reais) para **R\$ 3.938.812,80** (três milhões, novecentos e trinta e oito mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. Caso o aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 17.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF

II - Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0002 - Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários - DF

III - Natureza da Despesa: 33.90.39.41 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

IV - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado

4.1.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de **R\$ 372.340,80** (trezentos e setenta e dois mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos), conforme a conforme Nota de Empenho nº 2022NE000929, emitida em 25/11/2022, evento nº. 400092, na modalidade 02-Estimativo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de **2%** (dois por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade como item 9.2 da Cláusula Nona do contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 02/12/2022, às 12:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO, RG nº 3644624 - SSP-GO, Usuário Externo**, em 07/12/2022, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **101034628** código CRC= **2E4F05AA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF